



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Mensagem nº 22/2021

Sarzedo, 08 de dezembro de 2021

Sr. Presidente,

Projeto de lei complementar é encaminhado à colenda Câmara de Vereadores com tema específico de criação e ampliação de cargos e alteração da Lei Complementar 04 de 20 janeiro de 1997 e da lei complementar nº 05 de 20 de janeiro de 1997.

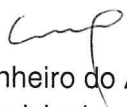
Os artigos se dividem em criação, ampliação, alteração símbolo de vencimento, alteração de carga horaria e alterações na lei complementar nº 04 de 20 de janeiro de 1997 e lei complementar nº 05 de 20 de janeiro de 1997.

Os dois últimos artigos dizem respeito a vigência e clausula revocatória.

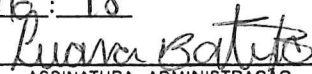
Dá-se cumprimento aos artigos 16 e 17 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Reitero na plenitude os vos de respeito.

Atenciosamente,


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr.
Marcos Antônio de Almeida
Presidente da Câmara de Vereadores de Sarzedo / MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: <u>08/12/2021</u>
Hora: <u>16:18</u>
 ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 / 2021

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº de 04 de 20 janeiro de 1997 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo” e da lei complementar nº 05 de 20 de janeiro de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sarzedo” e dá outras providências”.

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Executivo, os cargos de provimentos efetivo:

QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO							
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CLASSE	Nº DE CARG	HORAS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
					NÍVEL I (8)	NÍVEL II (4)	NÍVEL III (3)
Fiscal Ambiental	NM - 16	2	40	P.40	P.40 a P.47	P.48 a P.51	P.52 a P.54
Monitor de Museu	NM - 17	2	12/36*	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48
QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO PROJETO MÚSICA SARZEDO							
Professor de Flauta e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS - 40	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Clarinete e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS - 41	1	20	P.92	P.92 a P.99	P.100 a P.103	P.104 a P.106
Professor de Saxofone e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS - 42	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Trompa e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS - 43	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Trompete e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS - 44	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Trombone e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS - 45	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Tuba/Bombardino e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS - 46	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Percussão e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS - 47	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professores de Violino e Chefe de Naípe da Orquestra Sarzedense	NS - 48	2	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Viola e Chefe de Naípe da Orquestra Sarzedense	NS - 49	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Violoncelo e Chefe de Naípe da Orquestra Sarzedense	NS - 50	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Contra Baixo de Arco e Chefe de Naípe da Orquestra Sarzedense	NS - 51	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Professor de Prática Instrumental, Prática de Orquestra e Música de Câmara para Músicos de Cordas de Arco	NS - 52	1	12	P.92	P.92 a P.99	P.100 a P.103	P.104 a P.106
Professor de Percepção Musical e Prática Coral	NS - 53	1	20	P.92	P.92 a P.99	P.100 a P.103	P.104 a P.106
Arquivista e Montador de Banda e Orquestra	NS - 54	1	40	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82

Art. 2º. Altera a Lei complementar nº 04 de 20 de janeiro de 1997 e alterações posteriores no anexo B – Cargos de Provimento em Comissão na forma que segue:

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - DAI				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CODIGOS DE CARGOS	VENCIMENTO UPV	NUMERO DE CARGOS	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	DAI -01	12,5	12	AMPLO
	DAI -02	13,5	10	AMPLO
	DAI -03	15,5	30	AMPLO
	DAI -04	18	12	AMPLO
	DAI -05	19,5	11	AMPLO
	DAI -06	22	17	AMPLO
	DAI -07	25	12	AMPLO
	DAI -08	26	10	AMPLO
	DAI -09	28	12	AMPLO
	DAI -10	30	6	AMPLO
	DAI -11	32	6	AMPLO
	DAI -12	34	8	AMPLO
	DAI -13	36	2	AMPLO
	DAI -14	37	2	AMPLO
	DAI -15	38	3	AMPLO
	DAI -16	41	3	AMPLO
	DAI -17	46	2	AMPLO
	DAI -18	48	2	AMPLO
	DAI -19	50	2	AMPLO
	DAI -20	58	1	AMPLO
TOTAL CARGOS			163	

Art. 3º. Fica criado, no âmbito do Executivo, os cargos de provimentos em comissão exclusiva para atuação da área da saúde:

GRUPO DE DIREÇÃO SUS				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CODIGOS DE CARGOS	VENCIMENTO UPV	NUMERO DE CARGOS	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
DIREÇÃO SUS	DSUS - 01	30	15	AMPLO

Art. 4º. Ampliam-se os cargos efetivos em número com fixação de total mencionados no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CLASSE	Nº DE CARGOS ATUAIS	Nº DE CARGOS CRIADOS	Nº TOTAL DE CARGOS
Agente de Trânsito	NM - 01	1	3	4
Assistente Social - 30 horas	NS-07	2	4	6
Auxiliar de Farmácia	NF-07	11	4	15
Enfermeiro ESF	NS-35	8	2	10
Enfermeiro Plantonista	NS-11	17	6	23
Médico Clínico ESF	NS-36	7	3	10
Psicólogo III	NS-33	2	4	6
Técnico em Radiologia	NM-13	7	1	8

Art. 5º. Altera a Lei complementar nº 04 de 20 de janeiro de 1997 e alterações posteriores no anexo C – Quadro Geral de Provimento Efetivo da Administração – I – Grupo de nível superior de escolaridade, quanto a jornada de trabalho, símbolo de vencimento, nos cargos e na forma que segue:

QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SIMB. DE VENCIMENTO	HORAS	PADRÕES DE VENCIMENTO		
			NÍVEL I (8)	NÍVEL II (4)	NÍVEL III (3)
Médico Cardiologista	P.150	8	P.150 a P.157	P.158 a P.161	P.162 a P.164
Médico Ortopedista	P.150	8	P.150 a P.157	P.158 a P.161	P.162 a P.164
Médico Pediatra	P.150	8	P.150 a P.157	P.158 a P.161	P.162 a P.164
Médico Urologista	P.150	8	P.150 a P.157	P.158 a P.161	P.162 a P.164

Art. 6º. Altera a Lei complementar nº 04 de 20 de janeiro de 1997 e alterações posteriores no anexo C – Quadro Geral de Provimento Efetivo da Saúde/ Estratégia de Saúde da Família (ESF) quanto ao símbolo de vencimento, no cargo e na forma que segue:

QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA SAÚDE/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SIMB. DE VENCIMENTO	HORAS	PADRÕES DE VENCIMENTO		
			NÍVEL I (8)	NÍVEL II (4)	NÍVEL III (3)
Médico Clínico	P.481	40	P.481 a P.488	P.489 a P.492	P.493 a P.495

Art. 7º. Altera a Lei complementar nº 04 de 20 de janeiro de 1997 e alterações posteriores no anexo C – Quadro Geral de Provimento Efetivo da Administração quanto ao símbolo de vencimento, no cargo e na forma que segue:

II – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM / TÉCNICO					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SIMB. DE VENCIMENTO	HORAS	PADRÕES DE VENCIMENTO		
			NÍVEL I (8)	NÍVEL II (4)	NÍVEL III (3)
Agente de Trânsito	P.44	40	P.44. a P.51	P.52 a P.55	P.56 a P.58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 8º. Altera o §3º do art. 1-C da Lei Complementar nº 04 de 20 de janeiro de 1997 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§3º. O valor de cada função a que se refere o caput corresponde ao índice FGD-unitário, conforme a graduação em níveis com mínimo e intervalo de duas e máximo de quarenta unidade Padrão e Vencimento dos Servidores Públicos de Sarzedo.

Art. 9º. Altera o §3º do art. 1-D da Lei Complementar nº 04 de 20 de janeiro de 1997 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§3º. A jornada de trabalho das funções gratificadas de que trata este artigo será definida através de portaria de acordo com a função desempenhada.

Art.10º. Altera a nomenclatura da GTE – Gratificação temporária estratégica para “GFE – Gratificação Função Estratégica”, instituída no art. 1-E da lei complementar nº 04 de 20 de janeiro de 1997 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1-E. Fica instituída a Gratificação Função Estratégia – GFE, destinada a servidor investido em cargo de provimento em comissão, com carga horaria de 40 horas semanais, para desempenhar função estratégica em áreas consideradas de elevada complexidade ou com relevante contribuição a ações, programas ou metas do Plano Plurianual, com os níveis e valores constantes desta lei complementar.

Art. 11º. Revoga os §1º, §2º, §3º do Art. 79 da lei complementar nº 05 de 20 de janeiro de 1997 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sarzedo.

Art.12º. Insere o Art.117 na lei complementar nº 05 de 20 de janeiro de 1997 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sarzedo, com a seguinte redação:

Art. 117 – Pelo nascimento de filhos, o servidor terá direito à “Licença Paternidade” de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data do nascimento.

Art.13º. Altera caput do Art. 100 e insere inciso III e IV da Lei complementar nº 05 de 20 de janeiro de 1997 com a seguinte redação:

Art. 100. Reconhecido o direito às férias-prêmio, elas poderão ser concedidas nas seguintes disposições:

(...)

III. Os períodos de férias prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor, poderá ser convertido em espécie na época da aposentadoria, na forma do regulamento.

IV. Os períodos de férias prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor, poderão ser convertidos em espécie conforme disponibilidade orçamentária e regras à serem definidas por decreto municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art.14º. Ficam aprovados e passam a vigorar com a redação constante dos anexos que integram a Lei Complementar nº 04 de 20 de janeiro de 1997:

- a) Anexo B – Quadros de Cargos de Provimento em Comissão;
- b) Anexo C – Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Administração;
- c) Anexo D – Descrição das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração;

Art. 15º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 16º. Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei complementar nº 70/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO B

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – DS				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
Procurador Geral do Município	DS – 01	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Administração	DS – 02	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	DS – 03	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Educação	DS – 04	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer E Turismo	DS – 05	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Fazenda	DS – 06	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação	DS – 07	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Meio Ambiente E Serviços Públicos	DS – 08	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Obras E Serviços Públicos	DS – 09	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	DS – 10	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Saúde	DS – 11	01	SUBSÍDIO	AMPLO

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR - DS				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGO	NÚMEROS DE CARGOS	VENCIMENTO EM UPVS	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
Controlador Geral do Município	DS – 12	01	53	AMPLO

cup



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - DAI				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CODIGOS DE CARGOS	VENCIMENTO UPV	NUMERO DE CARGOS	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	DAI -01	12,5	12	AMPLO
	DAI -02	13,5	10	AMPLO
	DAI -03	15,5	30	AMPLO
	DAI -04	18	12	AMPLO
	DAI -05	19,5	11	AMPLO
	DAI -06	22	17	AMPLO
	DAI -07	25	12	AMPLO
	DAI -08	26	10	AMPLO
	DAI -09	28	12	AMPLO
	DAI -10	30	6	AMPLO
	DAI -11	32	6	AMPLO
	DAI -12	34	8	AMPLO
	DAI -13	36	2	AMPLO
	DAI -14	37	2	AMPLO
	DAI -15	38	3	AMPLO
	DAI -16	41	3	AMPLO
	DAI -17	46	2	AMPLO
	DAI -18	48	2	AMPLO
	DAI -19	50	2	AMPLO
	DAI -20	58	1	AMPLO
TOTAL CARGOS			163	

GRUPO DE DIREÇÃO SUS				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CODIGOS DE CARGOS	VENCIMENTO UPV	NUMERO DE CARGOS	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
DIREÇÃO SUS	DSUS - 01	30	15	AMPLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO C

QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO

I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CLASSE	Nº DE CARG	HORAS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
					NÍVEL I (8)	NÍVEL II (4)	NÍVEL III (3)
Advogado	NS – 01	1	20	P.84	P.84 a P.91	P.92 a P.95	P.96 a P.98
Analista de Controle Interno I	NS – 02	1	40	P.70	P.70 a P.77	P.78 a P.81	P.82 a P.84
Analista de Cultura e Turismo	NS – 03	1	40	P.70	P.70 a P.77	P.78 a P.81	P.82 a P.84
Analista de Sistema	NS – 04	1	40	P.70	P.70 a P.77	P.78 a P.81	P.82 a P.84
Assistente Administrativo	NS – 05	1	40	P.70	P.70 a P.77	P.78 a P.81	P.82 a P.84
Assistente Social	NS – 06	10	20	P.51	P.51 a P.58	P.59 a P.62	P.63 a P.65
Assistente Social – 30 horas	NS – 07	6	30	P.61	P.61 a P.68	P.69 a P.72	P.73 a P.75
Bioquímico ou Biomédico	NS – 08	1	20	P.51	P.51 a P.58	P.59 a P.62	P.63 a P.65
Contador	NS – 09	1	40	P.85	P.85 a P.92	P.93 a P.96	P.97 a P.99
Enfermeiro	NS – 10	2	40	P.133	P.133 a P.140	P.141 a P.144	P.145 a P.147
Enfermeiro Plantonista	NS – 11	23	12/72 *	P.74	P.74 a P.81	P.82 a P.85	P.86 a P.88
Engenheiro Agrimensor	NS – 12	1	40	P.148	P.148 a P.155	P.156 a P.159	P.160 a P.162
Engenheiro Civil	NS – 13	3	40	P.148	P.148 a P.155	P.156 a P.159	P.160 a P.162
Especialista em Epidemiologia	NS – 14	1	40	P.70	P.70 a P.77	P.78 a P.81	P.82 a P.84
Especialista em Meio Ambiente	NS – 15	1	40	P.70	P.70 a P.77	P.78 a P.81	P.82 a P.84
Farmacêutico	NS – 16	2	20	P.51	P.51 a P.58	P.59 a P.62	P.63 a P.65
Fiscal de Tributos	NS – 17	1	40	P.70	P.70 a P.77	P.78 a P.81	P.82 a P.84
Fisioterapeuta	NS – 18	6	20	P.51	P.51 a P.58	P.59 a P.62	P.63 a P.65
Médico Cardiologista	NS – 19	1	10	P.150	P.150 a P.157	P.158 a P.161	P.162 a P.164
Médico Clínico II	NS – 20	2	12 **	P.135	P.135 a P.142	P.143 a P.146	P.147 a P.149
Médico Clínico III	NS – 21	1	24 ***	P.301	P.301 a P.308	P.309 a P.312	P.313 a P.315
Médico Ortopedista	NS – 22	2	8	P.150	P.150 a P.157	P.158 a P.161	P.162 a P.164
Médico Pediatra	NS – 23	2	8	P.150	P.150 a P.157	P.158 a P.161	P.162 a P.164



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Médico Urologista	NS – 24	1	8	P.150	P.150 a P.157	P.158 a P.161	P.162 a P.164
Médico Veterinário	NS – 25	1	20	P.70	P.70 a P.77	P.78 a P.81	P.82 a P.84
Nutricionista	NS – 26	1	20	P.51	P.51 a P.58	P.59 a P.62	P.63 a P.65
Odontólogo	NS – 27	7	20	P.51	P.51 a P.58	P.59 a P.62	P.63 a P.65
Odontólogo Cirurgião Bucomaxilo	NS – 28	1	20	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Odontólogo Endodonista	NS – 29	2	20	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Odontólogo Periodontista	NS – 30	1	20	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Psicólogo I	NS – 31	7	20	P.51	P.51 a P.58	P.59 a P.62	P.63 a P.65
Psicólogo II	NS – 32	2	20	P.51	P.51 a P.58	P.59 a P.62	P.63 a P.65
Psicólogo III	NS – 33	6	30	P.61	P.61 a P.68	P.69 a P.72	P.73 a P.75
Terapeuta Ocupacional	NS – 34	1	20	P.51	P.51 a P.58	P.59 a P.62	P.63 a P.65

* Os cargos com jornada de trabalho 12/72 se referem a 12 horas de trabalho diário por 72 horas de descanso.

** Jornada de Trabalho referente a 05 plantões mensais de 12 horas

*** Jornada de Trabalho referente a 05 plantões mensais de 24 horas

II – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM / TÉCNICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CLASSE	Nº DE CARG	HORAS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Agente de Trânsito	NM – 01	4	40	P.44	P.44. a P.51	P.52 a P.55	P.56 a P.58
Almoxarife	NM – 02	2	40	P.11	P.11 a P.18	P.19 a P.22	P.23 a P.25
Educador Social de Cultura, Lazer e Esporte	NM – 03	2	40	P.11	P.11 a P.18	P.19 a P.22	P.23 a P.25
Fiscal Sanitário	NM – 04	4	40	P.15	P.15 a P.22	P.23 a P.26	P.27 a P.29
Orientador Social	NM – 05	2	40	P.15	P.15 a P.22	P.23 a P.26	P.27 a P.29
Técnico Administrativo	NM – 06	45	40	P.11	P.11 a P.18	P.19 a P.22	P.23 a P.25
Técnico Administrativo Plantonista	NM – 07	1	12/36 *	P.11	P.11 a P.18	P.19 a P.22	P.23 a P.25
Técnico de Computação	NM – 08	3	40	P.11	P.11 a P.18	P.19 a P.22	P.23 a P.25
Técnico de Enfermagem	NM – 09	7	40	P.12	P.12 a P.19	P.20 a P.23	P.24 a P.26
Técnico de Enfermagem Plantonista	NM – 10	43	12/60**	P.09	P.09 a P.16	P.17 a P.20	P.21 a P.23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Técnico de Laboratório Plantonista	NM – 11	13	12/60**	P.09	P.09 a P.16	P.17 a P.20	P.21 a P.23
Técnico em Radiologia	NM – 12	8	24	P.11	P.11 a P.18	P.19 a P.22	P.23 a P.25
Técnico em Transportes e Trânsito	NM – 13	1	40	P.45	P.45 a P.52	P.53 a P.56	P.57 a P.59
Fiscal Ambiental	NM - 16	2	40	P.40	P.40 a P.47	P.48 a P.51	P.52 a P.54
Monitor de Museu	NM - 17	2	12/36*	P.34	P.34 a P.41	P.42 a P.45	P.46 a P.48

* Os cargos com jornada de trabalho 12/36 se referem a 12 horas de trabalho diário por 36 horas de descanso.

** Os cargos com jornada de trabalho 12/60 se referem a 12 horas de trabalho diário por 60 horas de descanso.

III – GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO DE ESCOLARIDADE – NF

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CLASSE	Nº DE CARG	HORAS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Agente Comunitário de Saúde	NF – 01	9	40	P.12	P.12 a P.19	P.20 a P.23	P.24 a P.26
Agente de Combate a Endemias	NF – 02	25	40	P.12	P.12 a P.19	P.20 a P.23	P.24 a P.26
Auxiliar de Administração	NF – 03	16	40	P.05	P.05 a P.12	P.13 a P.16	P.17 a P.19
Auxiliar de Administração Plantonista	NF – 04	7	12/36 *	P.05	P.05 a P.12	P.13 a P.16	P.17 a P.19
Auxiliar de Comunicação	NF – 05	2	40	P.05	P.05 a P.12	P.13 a P.16	P.17 a P.19
Auxiliar de Enfermagem	NF – 06	10	40	P.05	P.05 a P.12	P.13 a P.16	P.17 a P.19
Auxiliar de Farmácia	NF – 07	15	40	P.05	P.05 a P.12	P.13 a P.16	P.17 a P.19
Auxiliar de Farmácia Plantonista	NF – 08	3	12/36 *	P.05	P.05 a P.12	P.13 a P.16	P.17 a P.19
Auxiliar de Saúde Bucal (anterior Auxiliar de Consultório Dentário)	NF – 09	11	40	P.05	P.05 a P.12	P.13 a P.16	P.17 a P.19
Cozinheiro (a) – 40 horas	NF – 10	4	40	P.07	P.07 a P.14	P.15 a P.18	P.19 a P.21
Motoqueiro Categoria "A e B"	NF – 11	1	40	P.26	P.26 a P.33	P.34 a P.37	P.38 a P.40
Motorista Categoria "B"	NF – 12	2	40	P.26	P.26 a P.33	P.34 a P.37	P.38 a P.40
Motorista Categoria "D"	NF – 13	22	40	P.32	P.32 a P.39	P.40 a P.43	P.44 a P.46
Motorista Categoria "D" Plantonista	NF – 14	5	12/36 *	P.37	P.37 a P.44	P.45 a P.48	P.49 a P.51
Motorista de Ambulância Cat. "D"	NF – 15	11	12/36 *	P.37	P.37 a P.44	P.45 a P.48	P.49 a P.51

* Os cargos com jornada de trabalho 12/36 se referem a 12 horas de trabalho diário por 36 horas de descanso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

IV – GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE – NE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CLASSE	Nº DE CARGOS	HORAS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Ajudante de Obras e Serviços	NE – 01	12	40	P.01	P.01 a P.08	P.09 a P.12	P.13 a P.15
Auxiliar de Serviços Gerais – Faxineira	NE – 02	10	40	P.01	P.01 a P.08	P.09 a P.12	P.13 a P.15
Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	NE – 03	10	12/36 *	P.03	P.03 a P.10	P.11 a P.14	P.15 a P.17
Bombeiro Hidráulico	NE – 04	2	40	P.11	P.11 a P.18	P.19 a P.22	P.23 a P.25
Contínuo – Servente	NE – 05	35	40	P.01	P.01 a P.08	P.09 a P.12	P.13 a P.15
Eletricista	NE – 06	2	40	P.11	P.11 a P.18	P.19 a P.22	P.23 a P.25
Gari	NE – 07	56	40	P.01	P.01 a P.08	P.09 a P.12	P.13 a P.15
Operador de Máquinas Pesadas	NE – 08	2	40	P.24	P.24 a P.31	P.32 a P.35	P.36 a P.38
Pedreiro	NE – 09	7	40	P.11	P.11 a P.18	P.19 a P.22	P.23 a P.25
Vigia I	NE – 10	59	40	P.01	P.01 a P.08	P.09 a P.12	P.13 a P.15
Vigia II	NE – 11	10	12/36 *	P.11	P.11 a P.18	P.19 a P.22	P.23 a P.25

* Os cargos com jornada de trabalho 12/36 se referem a 12 horas de trabalho diário por 36 horas de descanso.

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SAÚDE / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CLASSE	Nº DE CARGOS	HORAS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Agente Comunitário de Saúde	NF – 16	72	40	P.12	P.12 a P.19	P.20 a P.23	P.24 a P.26
Enfermeiro	NS – 35	10	40	P.143	P.143 a P.150	P.151 a P.154	P.155 a P.157
Médico Clínico	NS – 36	10	40	P.481	P.481 a P.488	P.489 a P.492	P.493 a P.495
Odontólogo	NS – 37	6	40	P.143	P.143 a P.150	P.151 a P.154	P.155 a P.157
Técnico de Enfermagem	NM – 14	14	40	P.12	P.12 a P.19	P.20 a P.23	P.24 a P.26
Técnico de Higiene Dental	NM – 15	5	40	P.12	P.12 a P.19	P.20 a P.23	P.24 a P.26

cup



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PROJETO MÚSICA SARZEDO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CLASSE	Nº DE CARGOS	HORAS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Professor de Flauta e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS – 40	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Clarinete e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS – 41	1	20	P.92	P.92 a P.99	P.100 a P.103	P.104 a P.106
Professor de Saxofone e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS – 42	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Trompa e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS – 43	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Trompete e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS – 44	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Trombone e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS – 45	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Tuba/Bombardino e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS – 46	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Percussão e Chefe de Naípe da Banda Sarzedense	NS – 47	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professores de Violino e Chefe de Naípe da Orquestra Sarzedense	NS – 48	2	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Viola e Chefe de Naípe da Orquestra Sarzedense	NS – 49	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Violoncelo e Chefe de Naípe da Orquestra Sarzedense	NS – 50	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Contra Baixo de Arco e Chefe de Naípe da Orquestra Sarzedense	NS – 51	1	16	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82
Professor de Prática Instrumental, Prática de Orquestra e Música de Câmara para Músicos de Cordas de Arco	NS – 52	1	12	P.92	P.92 a P.99	P.100 a P.103	P.104 a P.106
Professor de Percepção Musical e Prática Coral	NS – 53	1	20	P.92	P.92 a P.99	P.100 a P.103	P.104 a P.106
Arquivista e Montador de Banda e Orquestra	NS – 54	1	40	P.68	P.68 a P.75	P.76 a P.79	P.80 a P.82



ANEXO D – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (CRIADOS)

II – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM

14. CLASSE: FISCAL AMBIENTAL (NM – 16)

Pré-requisitos: Formação em técnico em Meio Ambiente ou Gestor Ambiental, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da profissão.

- Fiscalizar e controlar a exploração mineral;
- Fiscalizar e controlar depósitos de explosivos e afins, bem como a utilização ou detonação de explosivos ou similares;
- Fiscalizar e controlar o plantio, a poda, o transplante, a supressão e a conservação da vegetação das vis, praças, hortos, jardins e outro logradouros urbanos, bem como em áreas particulares;
- Fiscalizar e controlar a implantação de parcelamento em solo em áreas com cobertura vegetal;
- Fiscalizar a realização de shows, comícios ou eventos similares em praças públicas, parque florestais e outros logradouros públicos ou particulares a fim de aferir a adequação aos níveis de emissão sonora;
- Fiscalizar a exposição de espécimes da flora e fauna silvestres;
- Fiscalizar e controlar a execução de atividade extrativas de recursos naturais em área de domínio público e particular;
- Fiscalizar e controlar a disposição de resíduos sólidos, movimento de terra, aterros e aterros e similares;
- Fiscalizar a proteção, conservação e melhoria das reservas biológicas e reprimir as fontes poluidoras em geral, especialmente as poluições atmosféricas, sonoras, visuais, hídricas e do solo;
- Fiscalizar e controlar a utilização dos serviços de alto-falante, sonorização volante e outras fontes sonoras;
- Fiscalizar e controlar obras de construção civil, relativamente às questões ambientais;
- Fiscalizar e controlar a afixação de cabos, fios, placas, anúncios ou similares na arborização pública;
- Coibir o comércio ilegal, a manutenção e a criação não permitida de espécimes da flora e fauna silvestres, procedendo a apreensão devida;
- Efetuar a suspensão das atividades de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços que estejam em desacordo com as normas de proteção ambiental e outras fontes de poluição em geral;
- Realizar medições de nível de poluição para o desenvolvimento da ação fiscal;
- Lavrar notificações e autos de infração contra pessoas físicas ou jurídicas em razão de infringência das normas ambientais,
- Atuar com poder de polícia administrativa realizando apreensão de madeiras, minerais ou quaisquer derivados ou espécimes da flora ou da fauna que estejam em desacordo com as normas de proteção ambiental;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

15. CLASSE: MONITOR DE MUSEU (NM – 17)

Pré-requisitos:

- Atender diferentes públicos, agendados ou espontâneos (individual ou em grupos) e mediar visitas ao museu;
- Organizar com os demais monitores, estratégias de atendimento adequadas às diretrizes do Museu e às demandas dos visitantes;
- Atender visitantes específicos: pesquisadores, jornalistas, personalidades, políticos, parceiros etc.;
- Realizar cursos de capacitação, conforme demanda da Coordenação para aprimorar o conteúdo e subsidiar a produção de entretenimento educativo;
- Zelar pelo acervo e espaço do Museu;
- Preencher formulários, relatórios ou documentos equivalentes após a realização das visitas (agendadas ou não);
- Reunir-se com a Coordenação para apresentar e discutir projetos e ações sempre que solicitado;
- Participar de eventos internos e externos realizados no Museu;
- Manter seu superior imediatamente informado sobre suas atividades e realizações;
- Executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades ou por solicitação da Coordenação;
- Conhecer as coleções expostas e assuntos afins, mantendo-se sempre atualizado através de estudo de texto e publicações;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Colaborar com professores, e profissionais afins no educativo do museu;
- Cuidar das estatísticas de público e encaminhar aos órgãos competentes.
- Preencher os formulários de pesquisas do Museu, dos acervos, dos bens culturais e entregar aos órgãos competentes.
- Montar e desmontar as exposições provisórias e permanentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- Promover periodicamente a higienização e conservação dos acervos em exposição e guardados na reserva técnica.
- Participar dos eventos culturais e das atividades extensivas do Museu.
- Desempenhar tarefas afins.

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PROJETO MÚSICA SARZEDO

01. CLASSE: PROFESSOR DE FLAUTA E CHEFE DE NAIPE DA BANDA SARZEDENSE (NS – 40)

Pré-requisitos: Graduação em Música na modalidade Bacharelado em Flauta Transversal ou na modalidade Licenciatura em Música.

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música;
- Elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- Planejar as aulas,
- Preparar o material;
- Ministrar aulas de FLAUTA e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc;
- Preencher o relatório de rendimento individual de cada aluno ao final do mês letivo;
- Dar suporte ao maestro nos ensaios e apresentações;
- Ser o chefe de naipe da banda master, responsável pela organização do naipe, pela condução da construção do naipe;
- Participar das apresentações oficiais da banda dentro e fora do município.

02. CLASSE: PROFESSOR DE CLARINETE E CHEFE DE NAIPE DA BANDA SARZEDENSE (NS – 41)

Pré-requisitos: Graduação em Música na modalidade Bacharelado em Clarinete ou na modalidade Licenciatura em Música.

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música;
- Elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- Planejar as aulas,
- Preparar o material;
- Ministrar aulas de CLARINETE e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc;
- Preencher o relatório de rendimento individual de cada aluno ao final do mês letivo;
- Dar suporte ao maestro nos ensaios e apresentações;
- Ser o chefe de naipe da banda master, responsável pela organização do naipe, pela condução da construção do naipe;
- Participar das apresentações oficiais da banda dentro e fora do município.

03. CLASSE: PROFESSOR DE SAXOFONE E CHEFE DE NAIPE DA BANDA SARZEDENSE (NS – 42)

Pré-requisitos: Graduação em Música na modalidade Bacharelado em Saxofone ou na modalidade Licenciatura em Música.

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música;
- Elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- Planejar as aulas,
- Preparar o material;
- Ministrar aulas de SAXOFONE e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc;
- Preencher o relatório de rendimento individual de cada aluno ao final do mês letivo;
- Dar suporte ao maestro nos ensaios e apresentações;
- Ser o chefe de naipe da banda master, responsável pela organização do naipe, pela condução da construção do naipe;
- Participar das apresentações oficiais da banda dentro e fora do município.

04. CLASSE: PROFESSOR DE TROMPA E CHEFE DE NAIPE DA BANDA SARZEDENSE (NS – 43)

Pré-requisitos: Graduação em Música na modalidade Bacharelado em Trompa ou na modalidade Licenciatura em Música.

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música;
- Elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- Planejar as aulas,
- Preparar o material;
- Ministrar aulas de TROMPA e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc;
- Preencher o relatório de rendimento individual de cada aluno ao final do mês letivo;
- Dar suporte ao maestro nos ensaios e apresentações;
- Ser o chefe de naipe da banda master, responsável pela organização do naipe, pela condução da construção do naipe;
- Participar das apresentações oficiais da banda dentro e fora do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

05. CLASSE: PROFESSOR DE TROMPETE E CHEFE DE NAIFE DA BANDA SARZEDENSE (NS – 44)

Pré-requisitos: Graduação em Música na modalidade Bacharelado em Trompete ou na modalidade Licenciatura em Música.

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música;
- Elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- Planejar as aulas,
- Preparar o material;
- Ministrar aulas de TROMPETE e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc;
- Preencher o relatório de rendimento individual de cada aluno ao final do mês letivo;
- Dar suporte ao maestro nos ensaios e apresentações;
- Ser o chefe de naife da banda master, responsável pela organização do naife, pela condução da construção do naife;
- Participar das apresentações oficiais da banda dentro e fora do município.

06. CLASSE: PROFESSOR DE TROMBONE E CHEFE DE NAIFE DA BANDA SARZEDENSE (NS – 45)

Pré-requisitos: Graduação em Música na modalidade Bacharelado em Trombone ou na modalidade Licenciatura em Música.

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música;
- Elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- Planejar as aulas,
- Preparar o material;
- Ministrar aulas de TROMBONE e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc;
- Preencher o relatório de rendimento individual de cada aluno ao final do mês letivo;
- Dar suporte ao maestro nos ensaios e apresentações;
- Ser o chefe de naife da banda master, responsável pela organização do naife, pela condução da construção do naife;
- Participar das apresentações oficiais da banda dentro e fora do município.

07. CLASSE: PROFESSOR DE TUBA/BOMBARDINO E CHEFE DE NAIFE DA BANDA SARZEDENSE (NS – 46)

Pré-requisitos: Graduação em Música na modalidade Bacharelado em Tuba/Bombardino ou na modalidade Licenciatura em Música.

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música;
- Elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- Planejar as aulas,
- Preparar o material;
- Ministrar aulas de TUBA/BOMBARDINO e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc;
- Preencher o relatório de rendimento individual de cada aluno ao final do mês letivo;
- Dar suporte ao maestro nos ensaios e apresentações;
- Ser o chefe de naife da banda master, responsável pela organização do naife, pela condução da construção do naife;
- Participar das apresentações oficiais da banda dentro e fora do município.

08. CLASSE: PROFESSOR DE PERCUSSÃO E CHEFE DE NAIFE DA BANDA SARZEDENSE (NS – 47)

Pré-requisitos: Graduação em Música na modalidade Bacharelado em Percussão ou na modalidade Licenciatura em Música.

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música;
- Elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- Planejar as aulas,
- Preparar o material;
- Ministrar aulas de PERCUSSÃO e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc;
- Preencher o relatório de rendimento individual de cada aluno ao final do mês letivo;
- Dar suporte ao maestro nos ensaios e apresentações;
- Ser o chefe de naife da banda master, responsável pela organização do naife, pela condução da construção do naife;
- Participar das apresentações oficiais da banda dentro e fora do município.

09. CLASSE: PROFESSOR DE VIOLINO E CHEFE DE NAIFE DA ORQUESTRA SARZEDENSE (NS – 48)

Pré-requisitos: Graduação em Música na modalidade Bacharelado em Violino ou na modalidade Licenciatura em Música.

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música;
- Elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- Planejar as aulas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- Preparar o material;
- Ministrar aulas de VIOLINO e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc;
- Preencher o relatório de rendimento individual de cada aluno ao final do mês letivo;
- Dar suporte ao maestro nos ensaios e apresentações;
- Participar das apresentações oficiais da banda dentro e fora do município.

10. CLASSE: PROFESSOR DE VIOLA E CHEFE DE NAÍPE DA ORQUESTRA SARZEDENSE (NS – 49)

Pré-requisitos: Graduação em Música na modalidade Bacharelado em Viola ou na modalidade Licenciatura em Música.

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música;
- Elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- Planejar as aulas,
- Preparar o material;
- Ministrar aulas de VIOLA e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc;
- Preencher o relatório de rendimento individual de cada aluno ao final do mês letivo;
- Dar suporte ao maestro nos ensaios e apresentações;
- Participar das apresentações oficiais da banda dentro e fora do município.

11. CLASSE: PROFESSOR DE VIOLONCELO E CHEFE DE NAÍPE DA ORQUESTRA SARZEDENSE (NS – 50)

Pré-requisitos: Graduação em Música na modalidade Bacharelado em Viola ou na modalidade Licenciatura em Música.

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música;
- Elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- Planejar as aulas,
- Preparar o material;
- Ministrar aulas de VIOLONCELO e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc;
- Preencher o relatório de rendimento individual de cada aluno ao final do mês letivo;
- Dar suporte ao maestro nos ensaios e apresentações;
- Participar das apresentações oficiais da banda dentro e fora do município.

12. CLASSE: PROFESSOR DE CONTRA BAIXO DE ARCO E CHEFE DE NAÍPE DA ORQUESTRA SARZEDENSE (NS – 51)

Pré-requisitos: Graduação em Música na modalidade Bacharelado em Contra Baixo ou na modalidade Licenciatura em Música.

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música;
- Elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- Planejar as aulas,
- Preparar o material;
- Ministrar aulas de CONTRA BAIXO DE ARCO e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc;
- Preencher o relatório de rendimento individual de cada aluno ao final do mês letivo;
- Dar suporte ao maestro nos ensaios e apresentações;
- Participar das apresentações oficiais da banda dentro e fora do município.

13. CLASSE: PROFESSOR DE PRÁTICA INSTRUMENTAL, PRÁTICA DE ORQUESTRA E MÚSICA DE CÂMARA PARA MÚSICOS DE CORDAS DE ARCO (NS – 52)

Pré-requisitos: Graduação em Música na modalidade Bacharelado ou na modalidade Licenciatura em Música.

- Ministrar as aulas de Prática instrumental, de prática de orquestra e música de câmara;
- Promover a educação dos alunos aplicando: técnicas de ensino da música, técnicas de ensino de cordas em grupo, técnicas específicas dos instrumentos de cordas (violino, viola, violoncelo e contrabaixo);
- Preparar o material didático e o repertório para as aulas de prática de instrumental, prática de orquestra e música de câmara;
- Elaborar relatórios trimestrais de cada aluno de cordas de arco, analisando os dados de aproveitamento nas aulas, com vistas a promover a aprendizagem;
- Avaliar o aprendizado dos alunos na aula de prática instrumental, na aula de prática de orquestra e na aula de música de câmara, visando a consolidação do processo de aprendizagem musical de forma integrada;
- Participar de reuniões pedagógicas para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao ensino da música;
- Ministrar aulas de conservação e utilização dos instrumentos musicais, material didático e partituras utilizadas nas aulas de Prática instrumental, Prática de orquestra;
- Participar das apresentações oficiais da banda dentro e fora do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

14. CLASSE: PROFESSOR DE PERCEPÇÃO MUSICAL E PRÁTICA DE CORAL (NS – 53)

Pré-requisitos: Graduação em Música na modalidade Bacharelado ou na modalidade Licenciatura em Música.

- Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de ensino, elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares;
- Planejar as aulas, preparar o material didático pedagógico e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais tais como psicólogo, psicopedagogo;
- Promover apresentações das turmas explorando o conteúdo abordado em aula;
- Promover apresentações das classes de Prática Coral;
- Elaborar relatórios de cada aluno analisando os dados de aproveitamento nas aulas, com vistas a promover a aprendizagem;
- Participar de reuniões pedagógicas para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao ensino da música;
- Planejar e ministrar aulas individuais e coletivas de musicalização infantil para crianças de 06 a 08 anos, utilizando recursos didáticos pedagógicos musicais, treinamento auditivo, notação e leitura musical, entre outros;
- Planejar e ministrar aulas individuais e coletivas de percepção musical para alunos de 08 a 18 anos, utilizando recursos didáticos pedagógicos como, os usos de instrumentos em grupo, ditados melódicos, ritmos e harmônicos, solfejo, leitura rítmica, aula expositiva, jogos pedagógicos musicais, teoria musical, prática coral, história da música, apreciação musical, entre outros;
- Planejar e ministrar aulas de musicalização e apreciação musical para adultos a partir de 45 anos, envolvendo princípios básicos da teoria musical, apreciação musical, prática coral, e treinamento auditivo notação e leitura musical, ritmo, entre outros;
- Ter conhecimento e domínio de pelo menos um instrumento harmônico, piano, teclado ou violão, para utilização em sala de aula e apresentações, prática coral, treinamento auditivo, ditados musicais diversos, acompanhamento dos exercícios e peças e concertos utilizadas pelos instrumentistas de madeiras, metais, cordas, sopro e percussão do projeto, como correpetição em aulas e concertos;
- Ter conhecimento em edição em programas como encore, sibellus ou finale, para auxiliar o maestro nas copias e edição de partituras;
- Participar das apresentações oficiais da banda dentro e fora do município.

15. CLASSE: ARQUIVISTA E MONTADOR DE BANDA E ORQUESTRA (NS – 54)

Pré-requisitos: Graduação em Música na modalidade Bacharelado ou na modalidade Licenciatura em Música.

- Organizar, catalogar, conservar, revisar, corrigir e complementar o arquivo da Banda e Orquestra de Sarzedo;
- Executar as tarefas de manutenção das partes e partituras, a fim de que estejam em acordo com as necessidades dos componentes da Orquestra e Bandas de Sarzedo;
- Editar, fazer transposição de partitura e partes da Orquestra e Banda de Sarzedo;
- Providenciar a colocação de partes nas pastas dos músicos ou encadernação das músicas a serem executadas e distribuir nas estantes dos músicos da Orquestra e Banda de Sarzedo;
- Zelar pela conservação e limpeza do arquivo musical da Banda e Orquestra de Sarzedo;
- Cuidar para que as partituras e partes estejam sempre claras e de fácil leitura para os músicos da Banda e Orquestra de Sarzedo;
- Transferir para as demais partes com a devida antecedência, as indicações de arcadas constantes nas indicações do spalla e dos chefes de naipes etc.;
- Auxiliar em trabalhos de infraestrutura para ensaios e apresentações da Orquestra e Banda de Sarzedo;
- Cuidar do transporte dos instrumentos e materiais utilizados em ensaios e apresentações;
- Montar e desmontar as estantes da Banda e da Orquestra posicionando no palco para ensaios e apresentações;
- Zelar pela guarda, manutenção e conservação e limpeza dos instrumentos, estantes bem como do local de trabalho da Banda e Orquestra de Sarzedo;
- Dar suporte nas atividades de ensaios e apresentações, auxiliando na organização dos músicos;
- Auxiliar na distribuição do lanche quando necessário e outras atividades correlatas ao cargo;
- Auxiliar o Maestro aos ensaios e apresentações executando tarefas correlatas conforme necessidade do mesmo;
- Participar das apresentações oficiais da banda dentro e fora do município.

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CLASSE: DIREÇÃO SUS (DSUS – 01)

- Direção e chefia de unidades de Saúde;
- Coordenação da equipe da unidade;
- Garantir o planejamento em saúde;
- Coordenação a gestão e organização administrativa do processo de trabalho;
- Coordenação das ações no território e integração da Unidade vinculada à Secretaria de Saúde;
- Desempenhar tarefas afins.



DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso I, e, do art. 17, § 2º, da LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000, que a o projeto de lei “**Altera dispositivos da Lei Complementar nº de 04 de 20 janeiro de 1997 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo” e da lei complementar nº 05 de 20 de janeiro de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sarzedo” e dá outras providências**” tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO:

- I - NO EXERCÍCIO DE 2022 (janeiro a dezembro) R\$ 3.308.348,46
- II - NO EXERCÍCIO DE 2023 (janeiro a dezembro) R\$ 3.308.348,46
- III - NO EXERCÍCIO DE 2024 (janeiro a dezembro) R\$ 3.308.348,46

DECLARO que a metodologia do cálculo foi a seguinte:

- a) Apurou-se o valor total dos vencimentos e encargos dos cargos por mês;
- b) No tocante aos exercícios de 2022, 2023, e 2024 multiplicou-se o valor pelo número de meses do exercício.

DECLARO que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º do art. 19 LC 101/2000 bem aquém do limite máximo permitido.

O referido é verdade.

Sarzedo, 08 de Dezembro de 2021.

EUSTAQUIO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

**(ART. 16, INCISO II LC 101/2000, C/C ART. 169, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL)**

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso II, da LC 101/2000 c/c com art. 169 Constituição Federal, que a Lei que Cria os cargos que menciona e dá providências tem adequação orçamentária com a lei de meios anual, existe a dotação orçamentária, que é específica e suficiente para o orçamento VIGENTE, e, que a mesma Lei TEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ou seja, a despesa gerada pela majoração está conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas nestes instrumentos, e, não infringe qualquer de suas disposições.

O referido é verdade.

Sarzedo, 08 de Dezembro de 2021.

EUSTAQUIO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda